



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹ Nº 02/2025

Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Processo Administrativo nº 8544/2024

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista, na cidade de São Paulo/Estado SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.413.680/0001-40, neste ato representado(a) pelo seu presidente Sérgio Aparecido Cleto, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **serviços de material gráfico personalizado, visando suprir as necessidades da Gerência de Comunicação do Coren-SP**, especificado(s) no item 1 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Licitação nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Razão Social e CNPJ: A.R. FERNANDEZ GRAFICA LTDA. CNPJ: 52.997.491/0001-90			Telefone: 19 98286 8394 E-mail: viniciuspezenti@hotmail.com		
GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Livreto de Bolso: Impressão de 101 até 200 páginas mais a capa; formato aberto 180 x 140 mm e	unidade	80.000	R\$ 1,65	R\$ 132.000,00

¹ Baseado no Modelo de Contrato (Pregão – Serviços sem mão de obra) da Advocacia-Geral da União

Versão: maio/2023

Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Atualização pelo SACP: Julho/2024



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	fechado 90 x 140 mm; miolo em papel off set branco 75 g/m ² ; capa em papel couchê fosco branco 230 g/m ² ; impressão em 1x1 (preto e branco) no miolo e 4x0 cores na capa; acabamento com refile, dobra, costura, colagem, vinco, montagem e laminação fosca na capa em uma das faces.				
2	Manual A5 I : Impressão de 50 até 100 páginas mais a capa (simples sem orelha); Dimensão (fechado): 148 x 210 mm; Papel miolo: Offset branco 75 g/m ² ; Cores do miolo: 1x1; Capa em Triplex 250g/m ² , com laminação fosca numa das faces; Cores da capa: 4x0; Encadernação: lombada quadrada, vincada, colada.	unidade	2.400	R\$ 2,98	R\$ 7.152,00
3	Manual A5 II: Impressão de 101 até 200 páginas mais a capa (simples sem orelha); Dimensão (fechado): 148 x 210 mm; Papel miolo: Offset branco 75 g/m ² ; Cores do miolo: 1x1; Capa em Triplex 250g/m ² , com laminação fosca numa das faces; Cores da capa: 4x0; Encadernação: lombada quadrada, vincada, colada.	unidade	14.400	R\$ 3,20	R\$ 46.080,00
4	Manual A5 III: Impressão de 201 até 300 páginas mais a capa (simples sem orelha); Dimensão (fechado): 148 x 210 mm; Papel miolo: Offset branco 75 g/m ² ; Cores do miolo: 1x1; Capa em Triplex 250g/m ² , com laminação fosca numa das faces; Cores da capa: 4x0; Encadernação: Lombada quadrada, vincada, colada	Unidade	8.000	R\$ 3,35	R\$ 26.800,00
5	Guia de Serviços A5: Impressão de 24 até 72 páginas. Dimensão (fechado): 148 x 210 mm. Papel miolo: Offset branco 90 g/m ² , 4x4; Capa em couchê 150g, com laminação fosca 4x4; Encadernação: Lombada grampeada.	Unidade	80.000	R\$ 1,40	R\$ 112.000,00
6	Manual A4: Impressão de 200 até 400 páginas mais a capa (simples sem orelha); Dimensão (fechado):	Unidade	3.000	R\$ 12,1625	R\$ 36.487,50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	210 (L)x 297 (A) mm. Papel miolo: Offset branco 75 g/m ² ; Cores do miolo: 1x1; Capa em Triplex 250g/m ² , com laminação fosca numa das faces; Cores da capa: 4x0; Encadernação: Lombada de vigência da Ata de quadrada, vincada, colada.				
GRUPO 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Folder A3 com dobras: Formato aberto 420x297mm; papel couchê fosco 150 g/m ² ; impressão em 4x4 cores; acabamento com refile simples e 2 dobras, verniz localizado em duas abas.	unidade	100.000	R\$ 0,16250	R\$16.250,00
8	Folheto A5 Formato aberto 210 x 148 mm; papel couchê brilhante 90 g/m ² ; impressão em 4x4 cores; acabamento com refile simples.	unidade	30.000	R\$ 0,08800	R\$ 2.640,00
9	Pasta de papel : Papel Triplex branco, gramatura de 300g/m ² , Tamanho: 450 mm de largura x 310 mm de altura (aberta) e 225 mm de largura x 310 mm de altura (fechada), 4x0 cores. Acabamento: corte especial, vinco, bolsa padrão, dobra, cola. Medidas da bolsa: 220 mm de largura x 75 mm de altura. Bolsa colada.	Unidade	1.800	R\$ 3,67000	R\$ 6.606,00
10	Cartaz A3: Tamanho: 297 mm x 420 mm, papel couchê brilho com gramatura de 150 g/m ² , impressão 4x0 cores, com adesivo dupla face nas extremidades. Acabamento: refilado.	Unidade	40.000	R\$ 0,46250	R\$18.500,00
11	Convite: Cartão convite em papel texturizado 250g com uma dobra. Formato aberto: A4. Formato Fechado: A5. Impressão 4x4. Fechamento com lacre de cera	Unidade	4.000	R\$ 0,67000	R\$2.680,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12	Bloco de anotações I : Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e formato fechado 15,0x 21,0 cm 30x1 Vias Capa de bloco em papel Cartão duo-design 300 grs., 4x0 cores. Impressão retrato ou paisagem. Prova digital, laminado Bopp fosco. Miolo 30x1 Via em papel Offset 75 g, 4x0 cores. Acabamento: Grampeado, Micro serrilha, refilado, brochura colado a quente	Unidade	72.000	R\$ 2,17000	R\$156.240,00
13	Bloco de anotações II: Bloco de anotações ecológico com post-it e suporte para caneta. Bloco de capa colorida, com impressão personalizada, abertura lateral imantada, primeira folha com cinco blocos autocolantes coloridos com aproximadamente 25 folhas e aproximadamente 68 folhas brancas pautadas. Última página kraft conta com suporte para caneta em nylon (não acompanha caneta). Acabamento em espiral. Tamanho aproximado fechado: 16,3 cm x 13,5 cm	unidade	5.000	R\$ 2,14000	R\$10.700,00
14	Caderneta: Tamanho: 140 mm x 210 mm ou A5, capa dura colorida, impressão monocromática em alto relevo, miolo com 80 folhas (160 páginas) em papel off set branco e gramatura de 90g/m2, impressão monocromática em todas as páginas (1x1 cores). Orientação Retrato. Encadernação do tipo lombada quadrada. Elástico para fechamento vertical e suporte para caneta (não inclusa), espessura cerca de 0,6cm, na cor azul; e fita marca-página. Acabamentos: pontas arredondadas, refilado, montado.	Unidade	800	R\$ 4,00000	R\$3.200,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 30 de junho de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Sérgio Aparecido Cleto – Presidente

A.R. FERNANDEZ GRAFICA LTDA.

Andre Luiz Fernandez Nieto – sócio administrador